JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quarta-feira, 27 de maio de 2026
Ano XII | Edição nº 1875



SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A Sra. **RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO**, Digníssima Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA os Procuradores **CAMILA ANDRESA MOURA DE OLIVEIRA, OAB/SP nº 308.489**, **THAINÁ DE MOURA, OAB/SP nº 459.055 e ANTONELLI ANTONIO MOREIRA BACARAT SECANHO, OAB/SP nº 260.082** de que foi designado Interrogatório do servidor matrícula 7.654, **para o dia 16 de junho de 2026 às 8h30 na Rua Alfredo Bueno, nº 814, Centro, em Jaguariúna-SP – Departamento de Recursos Humanos,** nos termos do Protocolo SEI nº 3524709.420.00004393/2026-84.

Informamos, ainda, que o servidor será intimado pessoalmente acerca do interrogatório.

Jaguariúna, aos 27 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA MONTALDI DE CARVALHO
Data: 27/05/2026 13:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO
Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 695, de 31 de março de 2026

Prefeitura do Município de Jaguariúna

2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO

A Sra. **RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO**, Digníssima Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na forma da Lei, INTIMA o Procurador **JOSÉ EDUARDO CORRÊA, OAB/SP nº 163.449** de que foi designado Interrogatório dos servidores matrícula 4.394 e 7.904, **para o dia 16 de junho de 2026 às 9h30 e 10h30, respectivamente, na Rua Alfredo Bueno, nº 814, Centro, em Jaguariúna-SP – Departamento de Recursos Humanos,** nos termos do Protocolo SEI nº 3524709.420.00004393/2026-84.

Informamos, ainda, que os servidores serão intimados pessoalmente acerca do interrogatório.

Jaguariúna, aos 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITA DE CASSIA MONTALDI DE CARVALHO
Data: 27/05/2026 13:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CASSIA MONTALDI DE CARVALHO
Presidente da 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Nomeada pela Portaria nº 695, de 31 de março de 2026

PORTARIA Nº 951 de 27 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a nova redação do parágrafo 7º do artigo 606 da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, e de acordo com o solicitado nos Processos SEI nº 3524709.420.00012892/2026-45 e 3524709.420.00013062/2026-35,

RESOLVE:

I-Nomear, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, os membros titulares e suplentes, na respectiva ordem, da Comissão de Gestão de Carreiras, que será responsável pela manifestação sobre a aquisição ou não da estabilidade do servidor no cargo em provimento efetivo, bem como pela progressão funcional dos servidores, entre outras atribuições:

Presidente:

-LEANDRO DE VASCONCELOS PINHEIRO GOUDINHO, RG nº 33.530.519-2 SSP/SP;

Titulares:

- GUSTAVO JOSE TOZETTI, R.G. nº 29.303.891-0;

- FABIO HENRIQUE RABETTI, R.G. nº 26.487.755-X;

- BÁRBARA MARIA ELIAS, R.G. 32.188.224-6;

- NEWTON DA CUNHA RUSSO - RG Nº 50.227.956-4 SSP/SP

Suplentes:

- ROBERTO ALVES, R.G. nº 20.386.519-4

- SANDRA MARIA ALVES BUENO GOMES, R.G. nº 16.335.144-2

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de junho de 2026.

III- Fica revogada a Portaria nº 033, de 12 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 952 de 27 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00013089/2026-28,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 076/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adaptação predial nas canchas de bocha localizadas no Centro de Lazer do Trabalhador “Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos” (Lebrão), cujo contratado é CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA, Procedimento Licitatório nº 012/2026.

Fiscal técnico:

- Ivan Luiz Ribeiro da Silva Jerônimo, Engenheiro, CPF/MF nº 391.388.008-96 e R.G nº 50.374.621-6.

Fiscal administrativo:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

PORTARIA Nº 953 de 27 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00010521/2026-29

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Credenciamento referentes ao Chamamento Público nº 003/2026 (SEOS) que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra para atender à frota de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP:

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 008-2026 - ALEX RICARDO VIANA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 009-2026 - BORRACHARIA DO LEO LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 010-2026 - WILLIAM DE SOUSA BARBOSA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 011-2026 - AUTO ELÉTRICA IRMÃOS SOUZA LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 012-2026 - CARLA ALESSANDRA ALBUQUERQUE SILVA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 013-2026 - LUMA PEÇAS PARA TRATORES LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SEOS) 014-2026 - BARBOSA & PENTEADO LTDA;

Secretaria de Administração

Fiscal administrativo:

Fernando Marchini, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 348.254.378-00 e R.G. nº 40.869.893-7;

Fiscal Técnico:

- Fábio Oliveira Faria, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 289.330.138-06 e R.G. nº 28.389.323-0.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Fiscal técnico e administrativo:

- Natália Pinto Catão, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, R.G. nº 32.764.042-X e CPF nº 330.375.188-98.

Secretaria de Cultura

Fiscal técnico e administrativo

- Tatiane da Silva Correa, Chefe de Divisão, CPF/MF nº 329.985.908-02, R.G. nº 32.508.641-2.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios

Fiscal administrativo:

Bruna Pinto Catão, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 427.945.558-98 e R.G. nº 42.034.579-6;

Fiscal Técnico:

- Marcelo Donizeti Nascimento, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 155.873.178-46 e R.G. nº 23.380.067-0.

Secretaria de Educação

Fiscal administrativo:

Sebastião Nivail Cozoli, Professor de Educação Básica II – PEB II, CPF/MF nº 055.469.848-05 e R.G. nº 17.499.321-3;

Fiscal Técnico:

- Arlindo Arantes Júnior, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 219.860.668-27, R.G. nº 43.067.792-3;

Secretaria de Finanças

Fiscal técnico e administrativo:

Fernando Baldassin Chiavegato, Fiscal, CPF/MF nº 368.581.588-12 e R.G. nº 40.275.112-7.

Secretaria de Gabinete

Fiscal técnico e administrativo:

- Tainá Cristina Teodoro de Freitas, Chefe de Gabinete, CPF/MF nº 468.676.388-64 e R.G. nº 50.321.462-0.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Fiscal técnico e administrativo:

- Wilian Barbosa do Morrinho, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 255.383.338-50 e R.G. nº 23.366.821-4.

Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Fiscal técnico e administrativo:

- Jorge Ricardo Dutra, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 277.262.288-65 e R.G. nº 33.328.842-7.

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Fiscal técnico e administrativo

- David Mendes de Araújo, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, R.G. nº 40.732.085-4 e CPF nº 364.673.438-83

Secretaria de Mobilidade Urbana

Fiscal Administrativo:

- Rafael Patrucci Macedo, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 352.755.188-38 e R.G. nº 49.059.652-6.

Fiscal Técnico:

- João Luiz Stafochi Junior, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 395.239.578-13 e R.G. nº 47.934.785-2.

Secretaria de Obras e Serviços ·

Fiscal Administrativo:

- Renato Machado, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 371.353.638-41 e R.G. nº 44.750.395-9.

Fiscal Técnico:

- Diego Augusto Tuckmantel, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 370.056.988-27 e R.G. nº 41.071.549-9.

Secretaria de Saúde

Fiscal administrativo e técnico:

- Emerson José Pessoa, Chefe de Divisão, CPF/MF nº 127.404.238-02 e R.G. nº 20.071.637-2.

Secretaria de Segurança Pública

Fiscal administrativo e técnico:

Fernanda de Sousa Rodrigues Tesche, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 278.793.528-13 e R. G. nº 34.843.240-9.

PORTARIA Nº 954 de 27 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00013169/2026-83,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 177/2026, que tem por objeto a contratação de licença de uso de sistema para gestão, validação, processamento e consolidação de balancetes contábeis em formato XML, conforme layout do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo contratado é METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, Procedimento Licitatório nº 086/2026.

Fiscal técnico:

- Andrea da Silva Alencar, Contadora, CPF/MF nº 155.305.208-04 e R.G nº 19.558.586-0;

Fiscal administrativo:

- Ruan Cavalcanti Dias, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 460.438.668-46 e R.G. nº 50.085.187-6.

PORTARIA Nº 955 de 27 de maio de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00009472/2026-81

RESOLVE:

I- Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Chamamento Público nº 002/2026 (SECULT e SEDETAG) que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticos-culturais às Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio no Município de Jaguariúna/SP (Procedimento Licitatório nº 025/2026):

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 060-2026 - ANDRE EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 061-2026 - MAYARA CAROLINE GRITI GÓIS;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 062-2026 - PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 063-2026 - PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 064-2026 - RAMON DE LIMA CAMPOS;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 065-2026 - RAMON DE LIMA CAMPOS;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 066-2026 - TINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 067-2026 - TINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo:

- Carolina Magazoni dos Reis, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.819, CPF/MF nº 354.917.238-94 e R.G. nº 33.144.820-8.

Fiscal técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.835, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio:

Fiscal Administrativo e técnico:

- Deivide Rodrigues de Jesus, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.892, CPF/MF nº 280.320.678-17 e R.G. nº 40.275.481-5.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 956 de 27 de maio de 2026.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00012631/2026-25,

RESOLVE:

I-Designar RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES DIAS, R.G. nº 18.162.569-6 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assessor II e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente pela Secretaria de Gabinete, período de férias de ESTÊVÃO SOARES DE CARVALHO, de 15 a 26 de junho de 2026.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 15 de junho de 2026.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Rua DR. Clemente Holthman Junior, 481 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **28/05/2026 (QUINTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL**

102º	GERSON DUILIO VESSALI
103º	SILVANA APARECIDA IGNACIO DA CONCEIÇÃO
104º	MEIRE ESPERANÇA SOLIA RAMIREZ

Jaguariúna, 27 de maio de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

EDITAL PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2026

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna / SP, torna pública a relação de candidatos inscritos, **DEFERIDOS** no **PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2026** - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado.

AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
001	**DEF**	ROSELI TEREZA BERTOLDI GODOY
002	**DEF**	ELIETE DOS SANTOS CARVALHO
003	**DEF**	MARIA ELIANE RODRIGUES FURTADO
004	**DEF**	MAIZA REGINA BOLDIN
005	**DEF**	MARINALDA DIAS DE MENEZES
006	**DEF**	REGIANE DA COSRA NASCIMENTO
007	**DEF**	VERÔNICA DAS MERCÊS PEREIRA
008	**DEF**	ELIANE REGINA SIQUEIRA SOUZA
009	**DEF**	NOEMIA APARECIDA BOLDIN SANTIAGO
010	**DEF**	SILVIA REGINA CEZARIO
011	**DEF**	MARTA DEVANIRA DOS SANTOS
012	**DEF**	MARIA DO CARMO JOSEFA DA SILVA
013	**DEF**	KELI CRISTINA RODRIGUES
014	**DEF**	MARIA DE LOURDES DA SILVA ABRUZEZ
015	**DEF**	KELLY CRISTINA MARQUES BARBOSA
016	**DEF**	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA MATIAS
017	**DEF**	RAIMUNDA DA ASSUNÇÃO SODRÉ GOMES
018	**DEF**	ADRIANA DA SILVA COSTA
019	**DEF**	THAMIRIS PAOLA LOPES C. PINHEIRO
020	**DEF**	EVALDO ARAÚJO DOS SANTOS
021	**DEF**	ZOLMIRA PEREIRA SANTOS
022	**DEF**	LUCIMARA APARECIDA DE SÁ DA SILVA
023	**DEF**	MARINÊS OLIVEIRA DA SILVA FONSECA

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

024	**DEF**	MARIA TEREZA DOS SANTOS
025	**DEF**	ADRIANA CRISTINA FIRMINO OLIVEIRA DA FONSECA
026	**DEF**	SHIRLEY GOMES
027	**DEF**	FERNANDA MARIA SANTOS GOMES
028	**DEF**	LILIANE POMPILIO BIZACHA
029	**DEF**	ERICA CRISTINA IOSSI
030	**DEF**	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DE LIMA
031	**DEF**	JANETE DE SOUZA MODESTO
032	**DEF**	ELISANDRA MÔNICA SILVA EIRAS GALVÃO
033	**DEF**	ANA PAULA MISSOLA
034	**DEF**	MAÍSA HELENA DE OLIVEIRA HERNANDES
035	**DEF**	CARLA PATRÍCIA BENTO NUNES
036	**DEF**	SONIA REGINA DE MATTOS
037	**DEF**	NELSON TONIZA JUNIOR
038	**DEF**	MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES MENEGASSI
039	**DEF**	DIRLENE DIAS DA ROSA
040	**DEF**	ELAINE DE FÁTIMA SCHULZ DA SILVA
041	**DEF**	MARIA ERONICE LOURENÇO DA SILVA
042	**DEF**	THAIS CANTOIA CHAIM
043	**DEF**	MARIA ÂNGELA ARENGUE
044	**DEF**	TAIS FERNANDA CAETANO ANSELMO
045	**DEF**	SUELI DO COUTO MENEZES
046	**DEF**	VALMIRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA
047	**DEF**	EDNA MARIA DE ALMEIDA
048	**DEF**	IDALINA DA CONCEIÇÃO
049	**DEF**	MARINALVA VICENTE DE VASCONCELOS
050	**DEF**	MARISA DE ALENCAR BARCHIELLI
051	**DEF**	ADALGISA NASCIMENTO CERQUEIRA
052	**DEF**	DENIZE LILIAN DE ARAÚJO RODRIGUES
053	**DEF**	MARIA JULIANA DOS SANTOS
054	**DEF**	AUXILIADORA RUI
055	**DEF**	CLARICE SANTANA DE SOUZA LOPES
056	**DEF**	MARIA DAS DORES VICENTE DOS SANTOS
057	**DEF**	JACQUELINE DA CRUZ GOMES
058	**DEF**	VALQUIRIA RUFINO
059	**DEF**	ELLEN PATRICIA FOGAÇA
060	**DEF**	CLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
061	**DEF**	CLEIDE MESSIAS
062	**DEF**	ANDREIA MEIRELES GUERRA
063	**DEF**	LIDIANE GIANOTTI DOS SANTOS CAZOTI
064	**DEF**	HELENILDA CRISTINA DOS SANTOS

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Daltbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

065	**DEF**	ELAINE DA CONCEIÇÃO POMPEU
066	**DEF**	REGIANA BARBOSA MOREIRA DA SILVA
067	**IND**	SUELI JOSÉ PINTO
068	**DEF**	RENATA GOMES DA SILVA
069	**DEF**	SASHA JORDANY MENDES ESTAQUE GABRIEL
070	**DEF**	IGOR ARIONE CAETANO
071	**IND**	NILZIRENE SANTOS PIEPER
072	**DEF**	ROSANA DE MELO SILVA

Jaguariúna, 27 de maio de 2026

JULIANA GUIDI AMADEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA SILVIA ZILLETE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2026

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna / SP, torna pública a relação de candidatos inscritos, **INDEFERIDOS** no **PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2026** - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado.

O prazo para recursos é dia 28/05/2026 (quinta-feira).

Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Analise Curricular, através do Anexo II do Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 9h às 16h.

Nº DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
067	**AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 4.2
071	**AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 4.2

Jaguariúna, 27 de maio de 2026

JULIANA GUIDI AMADEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA SILVIA ZILLETE
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Grupo Técnico de Vigilância Sanitária
Despacho do Senhor Coordenador
Tornando Público
COMUNICADO DE DECISAO DEFINITIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITARIO

01 – PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00006945/2026-99

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0144 DE 13/03/2026

Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A**

CNPJ: 61.585.865/0584-00

ENDEREÇO: RUA MARIA ANGELA, 390, SALA ,1,2,3,4,6 – JARDIM BERLIM

CIDADE: JAGUARIUNA – SP CEP 13.919-134

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Jaguariúna, torna público após a decisão definitiva a Penalidade importa em Processo Administrativo – Auto de Imposição de Penalidade – Advertência – AIP nº 0115, de 12/05/2026.

02 – PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00015713/2025-41

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0138 DE 16/10/2025

Razão Social: **RAIA DROGASIL S/A**

CNPJ: 61.585.865/0584-00

ENDEREÇO: RUA MARIA ANGELA, 390, SALA ,1,2,3,4,6 – JARDIM BERLIM

CIDADE: JAGUARIUNA – SP CEP 13.919-134

Em cumprimento ao disposto no art. 142 da Lei 10.083/98, o Grupo de Vigilância Sanitária de Jaguariúna, torna público após a decisão definitiva a Penalidade importa em Processo Administrativo – Auto de Imposição de Penalidade – Advertência – AIP nº 0107, de 12/01/2026.

Jaguariúna, 01 de agosto de 2025.

.....

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR
TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000717/2026 Data de Protocolo: 15/04/2026 CEVS: 352470901-212-000006-1-2 Data de Validade: 14/05/2027 Razão Social: **MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ/CPF: 92.265.552/0008-16 Endereço: Estrada SANTA CRUZ (JGR 254), 551 TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13918-114 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ RÉGIS DUTRA SVENSSON CPF: 25081490806 Resp. Técnico: FRANCISCO ERIONEIDE DE CARVALHO CPF: 52706133368 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33750-0 UF:SP Resp. Técnico: ALAN BATISTA DE MELO RAMOS CPF: 22685311807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:095436 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA DE JESUS RODRIGUES CPF: 30778390837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95469 UF:SP Resp. Técnico: WELTON CESAR NASCIMENTO CPF: 35384362820 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:85039 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 000810/2026 Data de Protocolo: 25/05/2026 CEVS: 352470901-561-000650-1-3 Data de Validade: Razão Social: **HOL SUSHI E RESTAURANTE LTDA** CNPJ/CPF: 54.701.105/0001-05 Endereço: Rua CÂNDIDO BUENO, 721 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13910-033 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME DOS SANTOS ZEFERINO CPF: 08132448545

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Segunda-feira, 25 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1024378 Data de Protocolo: 17/03/2026 CEVS: 352470901-477-000066-1-0 Data de Validade: 25/05/2027 Razão Social: **DROGARIA PEDRO HENRIQUE QUEIROZ LTDA** CNPJ/CPF: 38.370.303/0001-79 Endereço: Rua PEDRO LANA, 300 SL 05 RECANTO CAMANDUCAIA Município: JAGUARIUNA CEP: 13915-001 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ CPF: 33106784822 Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ CPF: 33106784822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50326 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0794998 Data de Protocolo: 20/01/2026 CEVS: 352470901-863-000223-1-4 Data de Validade: 27/05/2027 Razão Social: **COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA** CNPJ/CPF: 10.568.110/0001-08 Endereço: Rua DOUTOR CLEMENTE HOLTMAN JÚNIOR, 347 SL 06 E 08 FRAZATTO Município: JAGUARIUNA CEP: 13911-082 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO CPF: 03248786809 Resp. Técnico: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO CPF: 03248786809 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72230 UF:SP Resp. Técnico: DENISE HELENA DECARLI BARONI CPF: 10792925866 CBO: 06149 Conselho

Prof.: CRF No. Inscr.:51,780 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Quarta-feira, 27 de Maio de 2026

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone: (019) 3199-7495

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Jaguariúna.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIÚNA – CMASJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Vigilância Socioassistencial enquanto função essencial da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento, diagnóstico territorial, produção e sistematização de dados para subsidiar a gestão, o planejamento e a execução das ações socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a elaboração/apresentação da técnica responsável realizada pela Assistente Social, Sra. Sônia Maria Poso de Oliveira Haga;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do CMASJ, ocorrida em 27 de maio de 2026, conforme Ata nº 295;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial do Município de Jaguariúna, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMASJ.

Art. 2º O referido Plano tem por finalidade fortalecer as ações de monitoramento, análise territorial, produção de indicadores e acompanhamento das vulnerabilidades e riscos sociais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaguariúna, 27 de maio de 2026.

Ana Letícia Albani Franco
Presidente do CMASJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone: (019) 3199-7495

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Dispõe sobre a ciência e aprovação do recebimento de recursos financeiros estaduais destinados ao Benefício Eventual, na modalidade Vulnerabilidade Temporária, no âmbito do Município de Jaguariúna.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIÚNA – CMASJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de proteção social voltadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária;

CONSIDERANDO a importância dos Benefícios Eventuais como garantia suplementar e provisória no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao colegiado acerca dos recursos financeiros recebidos do Governo do Estado para execução das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do CMASJ, ocorrida em 27 de maio de 2026conforme Ata nº 295;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a ciência do recebimento do recurso financeiro estadual no valor de **R$ 59.224,51** (*cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos*), destinado ao Benefício Eventual, na modalidade Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º O referido recurso será destinado à execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaguariúna, 27 de maio de 2026.

Ana Letícia Albani Franco
Presidente do CMASJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone: (019) 3199-7495

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a ciência e aprovação do recebimento de recursos financeiros estaduais do Programa "Superação", destinados ao fortalecimento da Proteção Social Básica no âmbito do Município de Jaguariúna.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIÚNA – CMASJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações da Proteção Social Básica no município;

CONSIDERANDO a relevância do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, executado junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao colegiado acerca dos recursos financeiros estaduais recebidos para execução e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do CMASJ, ocorrida em 27 de maio de 2026, conforme Ata nº 295;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a ciência do recebimento do recurso estadual denominado "Superação", no valor de **R$ 500.000,00** (*quinhentos mil reais*), destinado ao fortalecimento da Proteção Social Básica, especialmente às ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, junto aos CRAS do município.

Art. 2º O referido recurso será executado em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes aplicáveis à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaguariúna, 27 de maio de 2026.

Ana Letícia A. F.

Ana Letícia Albani Franco
Presidente do CMASJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariúna
Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-007-Fone: (019) 3199-7495

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Dispõe sobre a ciência e aprovação do recebimento de recursos financeiros estaduais destinados ao aprimoramento da Gestão da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Jaguariúna.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARIÚNA – CMASJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e aprimoramento da Gestão da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da qualificação da gestão administrativa, técnica e operacional para a execução das ações socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao colegiado acerca dos recursos financeiros estaduais recebidos para execução e fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do CMASJ, ocorrida em 27 de maio de 2026, conforme Ata nº 295;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a ciência do recebimento do recurso financeiro estadual no valor de **R$ 250.000,00** (*duzentos e cinquenta mil reais*), destinado ao aprimoramento da Gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O referido recurso será aplicado em ações voltadas ao fortalecimento da gestão administrativa, técnica e operacional da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jaguariúna, 27 de maio de 2026.

Ana Letícia A. F.

Ana Letícia Albani Franco
Presidente do CMASJ

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

TERMO DE FOMENTO SADS Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00010395/2026-11

Termo de Fomento SADS nº 02/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA e a Organização da sociedade civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIÚNA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público INTERNO, com sede na Rua Alfredo Bueno,1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representada pela Excelentíssimo Secretário Municipal de Gabinete Sr. Estevão Soares de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700 – casa 26, Centro, CEP: 13.911-370, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil – **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Amazonas, nº 1296, Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 58.383.944/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Carlos Felício Domingues, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.822.683 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 013.797.498-16, residente a Rua Alcides de Oliveira Germano nº 170 – casa 54 – Bairro Jose O. Germano, Jaguariúna SP, a seguir denominada **ENTIDADE,** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Inexigibilidade de Chamamento Público expedido no PROCESSO SEI Nº 13524709.420.00010395/2026-11, em conformidade com o Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objetivo: Atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências no formato presencial ou a distância (se necessário), atividades físicas e culturais, de lazer e de socialização. Outro objetivo é o acompanhamento social com os familiares dos usuários, através de orientações e intervenções visando à garantia de direitos e ações que possibilitarão o desenvolvimento e treino das habilidades funcionais e de vida prática, para desenvolvimento da autonomia, independência e convívio social.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na inexigibilidade de Chamamento Público, expedido no PROCESSO SEI Nº **3524709.420.00010395/2026-11** juntamente com o plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor total do objeto ora pactuado neste termo de fomento a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em parcela única, sendo transferidos em conta bancária distinta e vinculada conforme a fonte de recurso.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 02.06.01.08.245.2011.2019.3.3.50.39-5

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **ENTIDADE** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do Termo de Fomento, tendo duração de 12 meses.

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo **Município**, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de Fomento, Plano de Trabalho e seus anexos.

g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.

h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto na Cláusula 13, parágrafo único.

i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.

j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)

L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação.

4.2. O **MUNICÍPIO** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar à Secretaria de Finanças e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e Decreto Municipal 3.560/2017, alterada pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único – Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

3 - A duração do presente Termo de Fomento, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

4 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo Primeiro - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos participes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal N° 3.560 de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único - Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra "h" da clausula quarta".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP fone (19) – 3867-9700

controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 26 de maio de 2026.

Estevão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

Silvia Helena Trovo Verona
Secretária de Assistência de Desenvolvimento Social

João Carlos Felício Domingues
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna - APAE

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Jaguariúna
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariúna -APAE
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

OBJETO: Atendimento especializado para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências no formato presencial ou a distância (se necessário), atividades físicas e culturais, de lazer e de socialização. Outro objetivo é o acompanhamento social com os familiares dos usuários, através de orientações e intervenções visando à garantia de direitos e ações que possibilitarão o desenvolvimento e treino das habilidades funcionais e de vida prática, para desenvolvimento da autonomia, independência e convívio social.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
EXERCÍCIO (1): 2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 – Fone; (19) 3867 9700 – Fax (19) 3867 2856

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 26 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: David Hilario Neto
Cargo: Prefeito
CPF: 399.144.228-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Silvia Helena Trovo Verona
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 068.787.918-39
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: João Carlos Felício Domingues
Cargo: Presidente
CPF: 013.797.498-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Estevão Soares de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Gabinete
CPF: 399.309.698-37
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: João Carlos Felício Domingues
Cargo: Presidente
CPF: 013.797.498-16
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria TF 02/2026
Nome: Andrea Dias Lizun
Cargo: Assistente Social / Diretora de Departamento
CPF: 264.718.828-90
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação decontas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026-SEOS

SELEÇÃO DE ADOTANTE/PATROCINADOR PARA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente chamada pública para seleção de pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessada na adoção de espaços públicos municipais, mediante implantação, revitalização, conservação e manutenção paisagística, com contrapartida restrita à divulgação institucional em placa padronizada, sem alteração da denominação oficial do bem público.

O procedimento observará, no que couber, a Lei Municipal nº 2.924/2023, a Lei Municipal nº 2.553/2018, com as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 4.918/2025, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo nº: 3524709.420.00012899/2026-67

Órgão gestor: Secretaria de Obras e Serviços.

Autoridade homologadora: Secretaria de Gabinete.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de adotante/patrocinador para implantação, revitalização, conservação e manutenção paisagística dos espaços públicos abaixo indicados, com direito à divulgação institucional em placa padronizada, nos termos deste edital e de seus anexos.

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Lote	Espaço público	Localização/descrição técnica	Área aproximada	Valor mínimo estimado	Manutenção mínima estimada
Lote 1	Rotatória da UPA – Avenida Antônio Pinto Catão	Rotatória situada na Avenida Antônio Pinto Catão, nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em cruzamento viário urbano entre a Avenida Antônio Pinto Catão, Rua Amazonas e vias adjacentes, conforme mapa/croqui constante do Anexo I-A.	834 m²	R$ 40.000,00	R$ 800,00/mês
Lote 2	Canteiro central da Avenida Antônio Pinto Catão	Canteiro central situado na Avenida Antônio Pinto Catão, no trecho compreendido entre as proximidades dos números 157 ao 229, nas imediações do balão localizado no cruzamento com a Rua Carlos Grassioto, conforme mapa/croqui constante do Anexo I-A.	120 m²	R$ 29.000,00	R$ 500,00/mês

2.1.1. A localização, delimitação e metragem aproximada de cada espaço público objeto da parceria constam do **Anexo I-A – Mapa de Localização dos Espaços Públicos**, contendo imagem aérea, croqui/planta simplificada, metragem aproximada em metros quadrados e referências viárias dos respectivos locais.

2.2. As interessadas poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, observadas as especificações técnicas constantes dos Anexos I e II.

2.3. A adoção não implica transferência de posse, domínio, gestão, exploração econômica ou qualquer forma de exclusividade sobre o uso público dos espaços.

2.4. É expressamente vedada a concessão de direito de denominação, naming rights ou alteração da denominação oficial dos espaços públicos objeto deste edital.

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

2.5. A divulgação da adotante/patrocinadora ficará limitada à placa institucional padronizada e previamente aprovada pelo Departamento de Comunicação Social, nos termos deste edital.

3. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente chamada pública tem por finalidade promover a qualificação urbanística, paisagística, ambiental e funcional dos espaços públicos indicados, mediante cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, sem ônus financeiro direto ao Município.

3.2. A adoção permitirá a implantação e manutenção de áreas verdes, a melhoria da percepção visual urbana, a conservação de bens públicos de uso comum e o reforço da sustentabilidade ambiental, preservada a finalidade pública dos espaços.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que atendam às condições deste edital.

4.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que:

a) estejam impedidas de contratar com o Poder Público;

b) tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) promovam discriminação de raça, cor, etnia, religião, origem nacional, gênero ou qualquer outra forma de discriminação;

d) veiculem ou explorem propaganda político-partidária, material pornográfico ou publicidade incompatível com o interesse público;

e) estejam em situação que configure conflito de interesses com o objeto da chamada pública.

4.3. A Administração poderá solicitar documentos e informações complementares para verificar a idoneidade, a regularidade e a compatibilidade institucional da interessada com o objeto do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A interessada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) formulário de requerimento, conforme Anexo IV;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações ou consolidação;

c) comprovante de inscrição no CNPJ;

d) documentos de identificação e comprovação de poderes do representante legal;

e) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do modelo anexo;

f) declaração de inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público, nos termos do modelo anexo;

g) declaração de ciência e integral cumprimento do edital, nos termos do modelo anexo;

h) declaração de titularidade, autorização ou legitimidade de uso da marca a ser divulgada;

i) declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do modelo anexo.

5.2. A Comissão poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a identificação da interessada, a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do procedimento.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá indicar o lote pretendido, o valor global estimado do investimento, o valor mensal estimado de manutenção, o prazo de implantação, a descrição das obrigações assumidas e a marca a ser utilizada na placa institucional.

6.2. Os valores mínimos, dimensões de placa, locais de instalação e demais especificações operacionais estão indicados neste edital, conforme definição técnica dos órgãos competentes.

6.3. A proposta não poderá condicionar a adoção à concessão de exclusividade comercial, exploração econômica do espaço, alteração de denominação oficial ou qualquer vantagem não prevista neste edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado separadamente por lote.

7.2. Será selecionada, em cada lote, a proposta mais vantajosa ao interesse público, considerado o maior valor global de investimento oferecido para implantação/revitalização e manutenção, observadas as especificações técnicas mínimas do respectivo lote.

7.3. Para fins de comparação das propostas, será utilizada a seguinte fórmula:

Valor global comparável = valor de implantação/revitalização + (valor mensal de manutenção x 60 meses).

7.3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor global comparável, observadas as exigências técnicas previstas neste edital e em seus anexos.

7.4. Em caso de empate, poderão ser utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios:

a) maior período de manutenção adicional ofertado, sem ampliação automática do prazo contratual;

b) maior aderência técnica da proposta às especificações dos anexos;

c) proximidade da sede, filial ou estabelecimento da interessada em relação ao espaço adotado, quando compatível com o interesse público e com a Lei Municipal nº 2.924/2023;

d) sorteio público, caso persista o empate.

8. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

8.1. As propostas e documentos deverão ser encaminhados para o e-mail **cris.assessoria@jaguariuna.sp.gov.br**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, encerrando-se às 23h59min do último dia do prazo.

8.2. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail **cris.assessoria@jaguariuna.sp.gov.br**, até **2 (dois) dias úteis** antes da data final de apresentação das propostas.

8.3. As respostas aos esclarecimentos e eventuais comunicados serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e/ou na Imprensa Oficial, cabendo às interessadas acompanhar as publicações.

9. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão recebidas e analisadas pela Comissão de Patrocínio/Adoção designada por portaria.

9.2. A Comissão verificará a habilitação, a conformidade documental, a regularidade da proposta e sua aderência ao interesse público.

9.3. A Comissão poderá diligenciar para esclarecer informações, solicitar documentos complementares, corrigir falhas formais ou confirmar a autenticidade de documentos.

9.4. Concluída a análise, a Comissão elaborará relatório circunstanciado com a classificação por lote e a indicação da proposta selecionada.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da publicação na Imprensa Oficial do Município ou no sítio eletrônico oficial do Município.

10.2. O recurso deverá limitar-se a questões de legalidade, conformidade com o edital, habilitação, classificação, erro material ou violação à isonomia.

10.3. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final.

11. RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

11.1. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Portal da Transparência.

11.2. A homologação caberá à Secretaria de Gabinete.

11.3. A interessada selecionada será convocada para assinatura do contrato de parceria/patrocínio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à adoção, salvo justificativa aceita pela Administração.

11.4. O contrato terá prazo de 5 (cinco) anos, contado de sua assinatura, admitida renovação mediante justificativa técnica, avaliação de cumprimento das obrigações, interesse público e formalização de termo aditivo.

12. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E PLACAS

12.1. A divulgação institucional da adotante/patrocinadora será realizada exclusivamente por placa padronizada, conforme especificações a serem definidas no Anexo VI.

12.2. A placa deverá conter mensagem institucional informativa, vedada a utilização de linguagem promocional excessiva, propaganda de terceiros, slogan político, conteúdo discriminatório, religioso,

partidário, pornográfico, de fumo, bebidas alcoólicas, agrotóxicos ou qualquer material incompatível com o interesse público.

12.3. A instalação da placa dependerá de aprovação prévia do Departamento de Comunicação Social e da Secretaria de Planejamento Urbano.

12.4. A divulgação não confere à adotante/patrocinadora direito de denominação, exclusividade comercial, uso da marca do Município sem autorização específica ou qualquer preferência em licitações e contratações públicas.

13. OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE/PATROCINADORA

a) executar integralmente a implantação/revitalização paisagística do lote contratado, conforme edital, anexos e proposta aprovada;

b) custear, às suas expensas, materiais, mão de obra, transporte, instalação, equipamentos, insumos, manutenção e demais encargos necessários;

c) observar normas técnicas, ambientais, urbanísticas, de segurança viária, elétrica e de acessibilidade aplicáveis;

d) submeter previamente à Administração qualquer alteração de projeto, espécie vegetal, layout, placa, identidade visual ou intervenção no espaço;

e) realizar manutenção durante toda a vigência contratual, incluindo limpeza, poda, irrigação, adubação, controle de pragas, reposição de mudas e conservação estética;

f) responder por danos causados ao Município, a terceiros ou ao espaço público em razão de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou contratados;

g) retirar, substituir ou adequar placa ou material de divulgação quando determinado pela Administração;

h) não utilizar a adoção para fins político-partidários, promoção pessoal de agentes públicos ou privados, captação comercial indevida ou publicidade de terceiros;

i) apresentar notas fiscais, relatórios, registros fotográficos ou outros comprovantes de execução quando solicitados.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) indicar gestor e fiscal do contrato;

c) aprovar previamente os materiais de divulgação institucional, por meio do Departamento de Comunicação Social;

d) orientar tecnicamente as intervenções paisagísticas e urbanísticas;

e) publicar o contrato, seus aditivos e documentos essenciais no Portal da Transparência e na Imprensa Oficial, quando cabível;

f) preservar o uso público do espaço e impedir exploração indevida por terceiros.

15. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

15.1. A fiscalização da parceria será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Obras e Serviços, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

15.2. A implantação/revitalização será recebida provisoriamente após vistoria inicial e definitivamente após verificação de conformidade técnica, funcional, estética e documental.

15.3. A manutenção deverá observar periodicidade mínima de duas visitas mensais, ou outra periodicidade definida no anexo técnico do lote.

15.4. A Administração poderá determinar correções, substituições, reforços de manutenção ou retirada de materiais incompatíveis com o edital e o contrato.

16. SANÇÕES, RESCISÃO E RETIRADA DA PLACA

16.1. O descumprimento do edital, da proposta ou do contrato poderá ensejar advertência, suspensão da divulgação institucional, retirada da placa, rescisão contratual e outras medidas administrativas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2. Constituem hipóteses de rescisão, entre outras: abandono da manutenção, descumprimento reiterado de obrigações, uso indevido da placa, publicidade vedada, dano ao espaço público, perda das condições de habilitação ou superveniência de interesse público devidamente motivado.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

16.3. Rescindido o contrato, a adotante/patrocinadora deverá retirar a placa e demais materiais de divulgação no prazo fixado pela Administração, sob pena de retirada direta pelo Município.

17. BENFEITORIAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO

17.1. Todas as benfeitorias, materiais, plantas, equipamentos, mobiliários, instalações e demais elementos incorporados ao espaço público passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização, retenção, compensação financeira, prorrogação automática ou qualquer outra vantagem.

18. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

18.1. O edital, seus anexos, resultado, contrato, aditivos e documentos essenciais deverão ser publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive Portal da Transparência.

18.2. A Controladoria Geral do Município poderá verificar a regularidade do procedimento, da execução e da divulgação institucional, comunicando eventuais irregularidades aos órgãos competentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio/Adoção, observada a legislação aplicável e o interesse público.

19.2. A participação na chamada pública implica aceitação integral das condições do edital e de seus anexos.

19.3. Fica vedada qualquer interpretação que atribua à adotante/patrocinadora direito de denominação oficial, posse, domínio, concessão de uso, permissão de uso exclusiva ou exploração econômica do espaço público.

Jaguariúna, 26 de maio de 2026.

_____

SANDOVAL DE PAULA LEITE NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDOVAL DE PAULA LEITE NETO
Data: 27/05/2026 07:52:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO DO LOTE 1: ROTATÓRIA DA UPA

DIAGNÓSTICO E OBJETIVO

A parceria entre o poder público e a iniciativa privada desempenha um papel fundamental no desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo diretamente para a valorização dos espaços públicos, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da identidade visual das cidades. Quando empresa e administração pública atuam de forma conjunta, torna-se possível transformar áreas urbanas em ambientes mais organizados, seguros, agradáveis e acolhedores para munícipes e visitantes.

Nesse contexto, a revitalização da Rotatória da Avenida Antônio Pinto Catão (Rotatória da UPA), em Jaguariúna – SP, representa uma importante iniciativa de valorização urbana por meio da cooperação público-privada. Além de contribuir para o embelezamento da cidade, um paisagismo bem planejado e constantemente bem cuidado transmite sensação de organização, segurança e zelo pelo patrimônio público, impactando positivamente a mobilidade urbana e a percepção visual do município.

A implantação de um projeto paisagístico ornamental em rotatórias possui relevância não apenas estética, mas também funcional. Espaços visualmente harmonizados auxiliam na orientação dos motoristas, melhoram a visibilidade viária e tornam o trânsito mais seguro. Além disso, áreas verdes bem mantidas reforçam o compromisso da cidade com sustentabilidade, bem-estar coletivo e valorização ambiental.

O projeto contempla uma área de intervenção aproximada de 350 m², inserida em uma área total de rotatória de 860 m². O principal objetivo é promover a revitalização estética e funcional do espaço público por meio da implantação de um paisagismo ornamental composto por elementos verticais e maciços de forração, proporcionando valorização urbana, impacto visual positivo e melhoria das condições de visibilidade viária.

Além dos benefícios urbanos e ambientais, a parceria proporciona importante retorno institucional e de imagem para a empresa adotante/patrocinadora. Ao associar sua marca ao desenvolvimento, conservação e manutenção do paisagismo urbano, a empresa demonstra compromisso com a cidade, responsabilidade socioambiental e participação

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

ativa na melhoria dos espaços públicos. A divulgação do nome da empresa vinculada ao projeto fortalece sua imagem perante a população, valoriza sua presença no município e evidencia seu apoio às ações que promovem qualidade de vida, sustentabilidade e cuidado com o patrimônio coletivo.

A proposta reforça a importância de investimentos colaborativos entre os setores público e privado, demonstrando como ações conjuntas podem gerar benefícios permanentes para a cidade, contribuindo para um ambiente urbano mais bonito, humanizado e eficiente, ao mesmo tempo em que elevam e valorizam institucionalmente o nome da empresa parceira junto à comunidade.

1. CONCEITO PAISAGÍSTICO E SOLUÇÃO

O projeto paisagístico contará com a implantação de uma estrutura vertical composta pelo plantio de 03 unidades de Palmeira Imperial, que servirão como ponto focal central da composição, proporcionando destaque visual, imponência estética e valorização do espaço urbano.

A composição dos maciços ornamentais foi planejada de forma diversificada, buscando criar harmonização entre cores, volumes e texturas. Para isso, serão utilizadas espécies como Lantana Amarela e Dionela Variegata, agregando dinamismo visual e efeito ornamental ao paisagismo. Complementando o conjunto vegetal, as espécies Moréia e Buchinho serão utilizadas na estruturação das bordas e na formação de desenhos orgânicos, contribuindo para um acabamento elegante e bem definido.

Na etapa de acabamento e preparação do solo, serão utilizados aproximadamente 300 metros de limitador de grama, promovendo a separação adequada dos berços de plantio e garantindo maior organização visual e funcionalidade na manutenção do espaço. Também serão aplicados 50 sacos de casca de pinus rústica para forração do solo, auxiliando na conservação da umidade, proteção dos canteiros e valorização estética do projeto paisagístico.

3. FICHA TÉCNICA E INFRAESTRUTURA

- **Vegetação e Insumos:**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

- Plantas: Palmeira Imperial, Lantana, Dionela, Moréia e Buchinho.
- Solo: 14 m³ de terra vegetal, 350 kg de adubo orgânico, 25 kg de fertilizante NPK 4-14-8 e 50 kg de calcário agrícola.

- **Iluminação (Efeito Uplight):**
  - Instalação de 03 projetores LED 20W direcionados às Palmeiras Imperiais para valorização noturna do conjunto arbóreo.
  - Infraestrutura elétrica completa incluindo cabos, eletrodutos e conexões.

4. CRONOGRAMA EXECUTIVO ESTIMADO DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO

- Limpeza da área, preparo do solo (calagem e adubação) e instalação da infraestrutura elétrica, hidráulica subterrânea.
- Plantio das Palmeiras Imperiais, execução dos maciços ornamentais, instalação das luminárias e limpeza final.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO

REVITALIZAÇÃO ROTATÓRIA UPA					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	**Jardinagem**				
1.1	Palmeira Imperial	3	pç	1.200,00	3.600,00
1.2	Lantana amarela	90	cx	60,00	5.400,00
1.3	Dionela variegata	90	mudas	25,00	2.250,00
1.4	Moréia	90	mudas	18,00	1.620,00
1.5	Buchinho	60	mudas	45,00	2.700,00
1.3	Terra Vegetal	14	m³	250,00	3.500,00

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

1.4	Adubo organico	350	Kg	12,49	4.371,50
1.5	Fertilizante NPK 4-14-8	25	Kg	8,31	207,75
1.6	Cálcario agrícola	50	Kg	15,40	770,00
1.7	Casca pinus rustica	50	Sc	23,00	1.150,00
1.8	Limitador de grama	300	m	2,20	660,00
	Mão de Obra		M.D.O.		9.000,00
2	**Iluminação e Elétrica**				
2.1	Projetor LED20W	3	Pc	150,00	450,00
2.2	Cabos/Eletrodutos/Conexões	1	Diversos	1.750,00	1.750,00
2.3					-
2.4	Mão de Obra		M.D.O.		2.750,00

Total Geral R$ 40.179,25

6. Diferencial Estratégico

O projeto paisagístico foi concebido visando a utilização de espécies ornamentais resistentes, adaptadas às condições climáticas da região e de baixa necessidade de manutenção, garantindo maior durabilidade, sustentabilidade e eficiência na conservação do espaço público. A escolha criteriosa das espécies vegetais permite reduzir custos operacionais de manutenção, irrigação e reposição, ao mesmo tempo em que assegura um paisagismo visualmente atrativo durante todas as estações do ano.

A disposição estratégica das Palmeiras Imperiais foi planejada para proporcionar imponência e destaque visual ao canteiro central, criando um marco paisagístico de forte impacto estético e valorização urbana, sem comprometer a visibilidade e o campo de visão dos motoristas. O posicionamento das espécies respeita critérios técnicos de segurança viária, contribuindo para melhor orientação do tráfego e preservando a fluidez e segurança da circulação no entorno da rotatória.

Além do paisagismo ornamental, o projeto contempla a implantação de iluminação em LED, elemento que agrega valorização estética e funcional ao espaço urbano. A iluminação destacará os elementos paisagísticos no período noturno, proporcionando maior evidência visual ao acesso da UPA e contribuindo significativamente para a sensação de segurança de motoristas, pedestres e usuários da unidade de saúde.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

A tecnologia LED também oferece vantagens importantes em termos de eficiência energética, baixo consumo de energia e maior vida útil dos equipamentos, tornando o projeto mais econômico e sustentável a longo prazo. Dessa forma, a proposta alia beleza, funcionalidade, segurança viária, valorização urbana e responsabilidade ambiental, transformando a rotatória em um espaço de referência visual e acolhimento para o município de Jaguariúna.

7. CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL

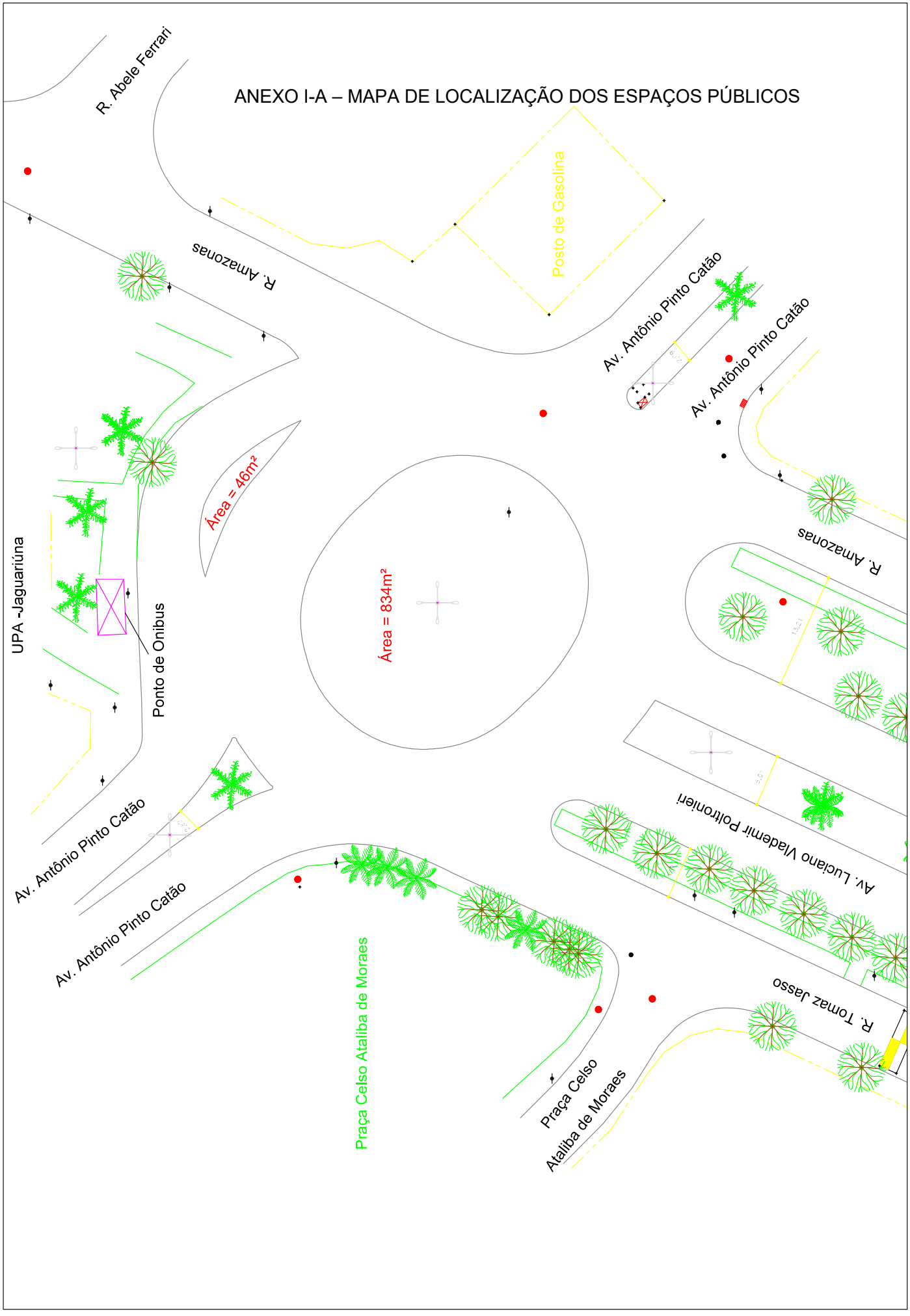
O projeto foi desenvolvido com foco em praticidade e sustentabilidade operacional, contemplando uma manutenção paisagística mensal de baixo custo e fácil execução. As espécies selecionadas possuem características de resistência e baixa exigência de manejo, permitindo a conservação eficiente do espaço com apenas duas visitas mensais de um jardineiro especializado. O custo estimado para a manutenção periódica é de aproximadamente R$ 800,00 mensais (oitocentos reais por mês), valor que contempla os serviços básicos de conservação, limpeza, poda, controle visual e manutenção estética do paisagismo, garantindo que o espaço permaneça sempre organizado, valorizado e visualmente agradável para a população.

IMAGEM FUTURÍSTICA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br




ANEXO I-A – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS
R. Abele Ferrari
R. Amazonas
Posto de Gasolina
Av. Antônio Pinto Catão
Av. Antônio Pinto Catão
R. Amazonas
Área = 46m²
Área = 834m²
UPA -Jaguariúna
Ponto de Onibus
Av. Antônio Pinto Catão
Av. Antônio Pinto Catão
Av. Luciano Vladamir Poltronieri
R. Tomaz Jasso
Praça Celso Ataliba de Moraes
Praça Celso Ataliba de Moraes


Praça Basaglia
Parque dos Lagos
Jardim Europa
UPA
Parque Serra Dourada
Padaria Ki Pão Jaguariúna
Top Pizzaria e Esfiharia Jaguariúna
Supermercados Bom Netto
Praça Francisco Parisi
Rancho do Tiraguinho Restaurante e Pizzaria
Spasso Sabores
Vila Gourmet Jaguariúna
Av. Antônio Pinto Catão
Google Earth
300 m

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO DO LOTE 2: CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ANTÔNIO PINTO CATÃO

1. DIAGNÓSTICO E OBJETIVO

A parceria entre o poder público e a iniciativa privada desempenha um papel fundamental no desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo diretamente para a valorização dos espaços públicos, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da identidade visual das cidades. Quando empresa e administração pública atuam de forma conjunta, torna-se possível transformar áreas urbanas em ambientes mais organizados, seguros, agradáveis e acolhedores para munícipes e visitantes.

Nesse contexto, a revitalização do canteiro da Avenida Antônio Pinto Catão (iniciando na lateral do balão do posto Capotuna), em Jaguariúna – SP, representa uma importante iniciativa de valorização urbana por meio da cooperação público-privada. Além de contribuir para o embelezamento da cidade, um paisagismo bem planejado e constantemente bem cuidado transmite sensação de organização, segurança e zelo pelo patrimônio público, impactando positivamente a mobilidade urbana e a percepção visual do município.

A implantação de um projeto paisagístico ornamental em canteiros possui relevância não apenas estética, mas também funcional. Espaços visualmente harmonizados auxiliam na orientação dos motoristas, melhoram a visibilidade viária e tornam o trânsito mais seguro. Além disso, áreas verdes bem mantidas reforçam o compromisso da cidade com sustentabilidade, bem-estar coletivo e valorização ambiental.

Este projeto visa a harmonização paisagística através da integração de espécies ornamentais resistentes e de alto impacto visual. O conceito foca na criação de pontos de cores vibrantes e sombreamento natural, utilizando espécies com baixa demanda hídrica e alta resistência ao sol.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

Além dos benefícios urbanos e ambientais, a parceria proporciona importante retorno institucional e de imagem para a empresa adotante/patrocinadora. Ao associar sua marca ao desenvolvimento, conservação e manutenção do paisagismo urbano, a empresa demonstra compromisso com a cidade, responsabilidade socioambiental e participação ativa na melhoria dos espaços públicos. A divulgação do nome da empresa vinculada ao projeto fortalece sua imagem perante a população, valoriza sua presença no município e evidencia seu apoio às ações que promovem qualidade de vida, sustentabilidade e cuidado com o patrimônio coletivo.

A proposta reforça a importância de investimentos colaborativos entre os setores público e privado, demonstrando como ações conjuntas podem gerar benefícios permanentes para a cidade, contribuindo para um ambiente urbano mais bonito, humanizado e eficiente, ao mesmo tempo em que elevam e valorizam institucionalmente o nome da empresa parceira junto à comunidade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

O projeto paisagístico contempla uma preparação completa do solo, visando garantir condições ideais para o desenvolvimento saudável da vegetação e a adequada nutrição das mudas. Para isso, serão utilizados aproximadamente 630 litros de composto orgânico, 90 litros de terra vegetal enriquecida, 35 kg de fertilizante mineral NPK, 55 kg de corretivo de solo (calcário), 20 kg de fosfato reativo natural e 500 litros de areia média, promovendo equilíbrio nutricional, correção do solo e melhoria da drenagem. Também será prevista a instalação de 70 metros lineares de limitador de canteiros, proporcionando melhor organização e definição dos espaços paisagísticos.

A composição vegetal será formada pelo plantio de 7 unidades de Moréia, 9 mudas de Palmeira Fênix, 80 mudas de Capim do Texas, 100 mudas de Capim Chorão e 5 exemplares de Cica, criando um conjunto harmonioso com diferentes volumes, texturas e alturas. O projeto será complementado com a implantação de 93 m² de grama Batatais, proporcionando acabamento natural, cobertura uniforme do solo e valorização estética do ambiente.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

Para o acabamento final dos canteiros, serão utilizados 10 sacos de casca de pinus rústica, contribuindo para a conservação da umidade do solo, redução do crescimento de plantas invasoras e enriquecimento visual do paisagismo. Além disso, serão instalados 4 rolos de limitador de grama, garantindo melhor definição entre áreas gramadas e canteiros, proporcionando um acabamento organizado e sofisticado ao projeto.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO

REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO DA AV. ANTÔNIO PINTO CATÃO				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Moréia	7	R$30,00	R$ 210,00
2	Palmeira Fenix	9	R$ 450,00	R$ 4.050,00
3	Capim do Texas	80	R$ 25,00	R$2.000,00
4	Capim Chorão	100	R$ 25,00	R$2.500,00
5	Cica	5	R$350,00	R$ 1.750,00
6	Grama Batatais	93	R$ 25,00	R$2.325,00
7	Terra Vegetal	1	R$250,00	R$ 250,00
8	Fertilizante Mineral	35	R$25,00	R$ 875,00
9	Composto Organico	630	R$3,00	R$ 1.890,00
10	Fosfato reativo natural	20	R$ 22,00	R$ 440,00
11	Corretivo de solo	55	R$25,00	R$1.375,00
12	Areia Média	0,5	R$270,00	R$135,00
13	Limitador de grama	70	R$2,50	R$ 175,00
14	Casca de Pinus	10	R$ 25,00	R$250,00
	Total Plantas e Insumos			**R$ 18.225,00**
	Mão de Obra			**R$5.467,50**
	Total geral do Projeto			**R$ 23.692,50**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

O cronograma de implantação do paisagismo será executado em etapas organizadas, garantindo o preparo adequado da área e o correto desenvolvimento da vegetação.

A princípio, será realizada a limpeza total do terreno, removendo resíduos, materiais inadequados e preparando a área para o início das intervenções paisagísticas. Em seguida, serão efetuadas as marcações dos berços técnicos destinados ao plantio das palmeiras e arbustos, assegurando o correto posicionamento das espécies conforme o projeto. Ainda nesta etapa, será feita a correção da acidez do solo por meio da aplicação de calcário, além da adubação de base, proporcionando melhores condições nutricionais e estruturais para o desenvolvimento das mudas.

Posteriormente, ocorrerá o plantio das mudas arbóreas e arbustivas, seguido da instalação do limitador de grama, responsável pela delimitação e organização dos canteiros orgânicos. Posteriormente, será realizado o plantio das forrações, promovendo cobertura vegetal e integração estética ao paisagismo. Para finalizar, será aplicada a cobertura com casca de pinus, contribuindo para a proteção do solo, conservação da umidade, redução do crescimento de ervas invasoras e valorização visual dos canteiros.

5. CUSTO DE MANUTENÇÃO MENSAL APROXIMADO

Devido à rusticidade, adaptabilidade climática e baixa exigência hídrica das espécies selecionadas para o projeto paisagístico, a manutenção prevista é classificada como de nível moderado, exigindo intervenções periódicas para garantir o pleno desenvolvimento vegetativo, a estabilidade fitossanitária e a conservação estética do conjunto paisagístico ao longo do tempo.

As atividades de manutenção deverão contemplar visitas técnicas regulares para execução de podas de formação e limpeza, com o objetivo de estimular

Prefeitura do Município de Jaguariúna
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna-SP - CEP 13.914-552
Fone: (19) 3837-4499 - End. Eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br

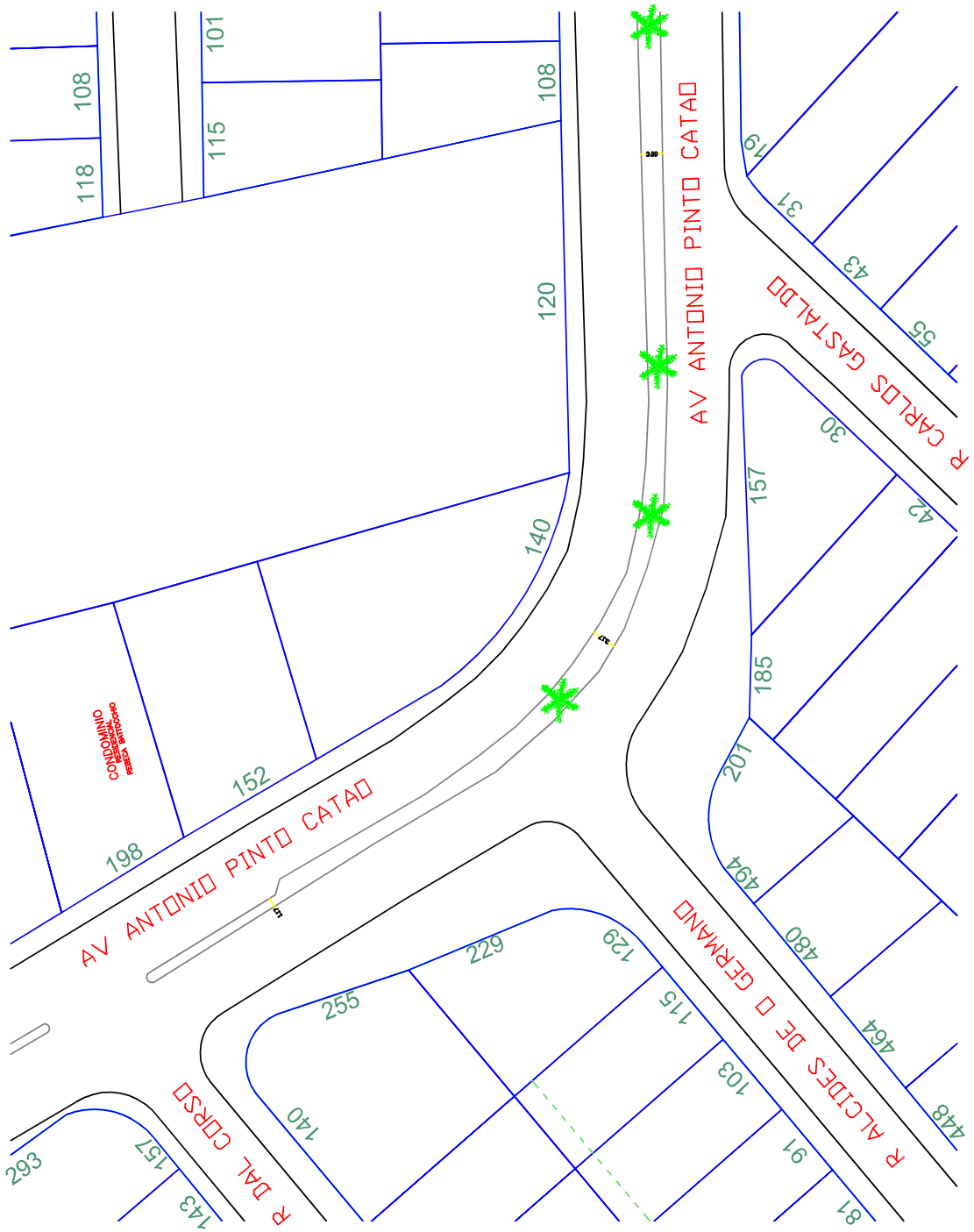
o crescimento equilibrado das espécies, remover folhas secas ou danificadas e manter o padrão ornamental previsto em projeto. Também será necessário o monitoramento fitossanitário contínuo, visando à identificação precoce e ao controle preventivo de pragas, fungos e doenças que possam comprometer a saúde das plantas.

A adubação de cobertura deverá ser realizada conforme a sazonalidade e as necessidades nutricionais das espécies implantadas, utilizando fertilizantes adequados para reposição de macro e micronutrientes essenciais ao desenvolvimento vegetal. Recomenda-se ainda o acompanhamento das condições de irrigação, especialmente durante períodos de estiagem prolongada, garantindo níveis adequados de umidade no solo para o bom estabelecimento das mudas.

Além disso, a manutenção incluirá revisões periódicas dos canteiros, reposição pontual de cobertura vegetal com casca de pinus, controle de plantas invasoras, alinhamento das bordas delimitadoras e eventuais substituições de mudas que apresentem baixo desempenho ou mortalidade natural no período de adaptação.

Considerando os serviços preventivos e corretivos necessários para a preservação da qualidade paisagística do empreendimento, estima-se um custo médio aproximado de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para a execução da manutenção paisagística contínua.

ANEXO II-A – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS




Top Pizzaria e Esfiharia Jaguariúna
Praça Francisco Paris
Rancho do Tiragoinho Restaurante e Pizzaria
Villa Gourmet Jaguariúna
Padaria do Posto
Praça Sete de Setembro
Ricamil Eletricidade e Automação
Luiz Barbosa Square
Google Earth
300 m
N

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE ADOÇÃO/PATROCÍNIO

À Comissão de Patrocínio/Adoção

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, apresenta proposta para adoção/patrocínio do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote	Espaço	Valor de implantação/revitalização	Valor mensal de manutenção	Prazo de implantação
Lote 1	Rotatória da UPA – Avenida Antônio Pinto Catão	R$ _____	R$_____	_____
Lote 2	Canteiro central da Avenida Antônio Pinto Catão	R$ _____	R$_____	_____

A proponente declara que executará o objeto conforme o edital, os anexos técnicos e a proposta aprovada, sem alteração da denominação oficial do espaço público e sem qualquer pretensão de exclusividade comercial, posse, domínio, exploração econômica ou preferência em contratações públicas.

Marca/nome institucional a constar da placa, sujeita à aprovação prévia: _____.

Local e data: _____.

_____

Representante legal - Nome e CPF

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

A interessada declara, sob as penas da lei, que:

a) conhece e aceita integralmente o edital e seus anexos;

b) não está impedida de contratar com o Poder Público;

c) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) não promove discriminação nem veicula propaganda político-partidária, material pornográfico ou conteúdo incompatível com o interesse público;

e) possui legitimidade para uso da marca indicada na proposta;

f) não utilizará o espaço público para finalidade diversa daquela prevista no edital;

g) não pretende obter naming rights, alteração de denominação oficial, posse, domínio, exploração econômica ou exclusividade comercial sobre o espaço público;

h) inexiste conflito de interesses que comprometa a lisura da chamada pública.

Local e data: _____.

_____

Representante legal - Nome e CPF

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA/PATROCÍNIO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, com sede na Avenida Pacífico Moneda, 1.000, Bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços, Sr. Sandoval de Paula Leite Neto, doravante denominado MUNICÍPIO.

ADOTANTE/PATROCINADORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada ADOTANTE/PATROCINADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a adoção, implantação/revitalização, conservação e manutenção paisagística do espaço público correspondente ao Lote ___ - _____, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - SEOS, da proposta aprovada e dos anexos técnicos.

2.2. A adoção confere à ADOTANTE/PATROCINADORA apenas o direito de divulgação institucional em placa padronizada e previamente aprovada, sem alteração da denominação oficial do espaço público e sem transferência de posse, domínio, gestão, uso exclusivo ou exploração econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência será de 5 (cinco) anos, contado da assinatura, admitida renovação mediante justificativa técnica, avaliação de cumprimento das obrigações, interesse público e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. A contrapartida consistirá na execução, pela ADOTANTE/PATROCINADORA, da implantação/revitalização paisagística e da manutenção do espaço público, conforme proposta aprovada.

4.2. Valor estimado de implantação/revitalização: R$ _____.

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

4.3. Valor mensal estimado de manutenção: R$ _____.

4.4. A ADOTANTE/PATROCINADORA assumirá integralmente custos de materiais, mão de obra, transporte, instalação, manutenção, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.5. Os bens, plantas, materiais, equipamentos, instalações e benfeitorias incorporados ao espaço público passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização, retenção, compensação, reembolso ou prorrogação automática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE/PATROCINADORA

a) executar o objeto conforme edital, contrato, anexos técnicos e proposta aprovada;

b) submeter previamente à Administração qualquer alteração de projeto, placa, marca, material ou intervenção;

c) realizar manutenção contínua durante toda a vigência;

d) observar normas técnicas, urbanísticas, ambientais, de segurança viária, elétrica e de acessibilidade;

e) responder por danos causados ao Município, a terceiros ou ao espaço público;

f) apresentar documentos comprobatórios de execução quando solicitados;

g) não utilizar a marca do Município, salvo mediante autorização expressa;

h) não veicular publicidade vedada pelo edital ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução;

b) aprovar previamente, por seus órgãos competentes, as placas e materiais de divulgação;

c) preservar a destinação pública do espaço;

d) publicar o contrato e documentos essenciais nos meios oficiais cabíveis.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1. A divulgação será restrita à placa institucional padronizada, conforme Anexo VI do edital e aprovação prévia do Departamento de Comunicação Social.

7.2. A placa não poderá conter propaganda político-partidária, promoção pessoal, conteúdo religioso, discriminatório, pornográfico, publicidade de fumo, bebidas alcoólicas, agrotóxicos ou material incompatível com o interesse público.

7.3. A divulgação não implica naming rights, denominação oficial, exclusividade comercial ou preferência em contratações públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A fiscalização caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, por servidor formalmente designado, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Obras e Serviços.

8.2. A execução será recebida provisória e definitivamente após vistoria e verificação de conformidade.

8.3. A Administração poderá determinar correções, adequações, reforços de manutenção, substituições ou retirada de materiais irregulares.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E RESCISÃO

9.1. O descumprimento contratual poderá ensejar advertência, suspensão da divulgação, retirada da placa, rescisão e demais providências cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

9.2. Constituem hipóteses de rescisão: abandono, inexecução, manutenção inadequada, uso indevido da placa, publicidade vedada, dano ao espaço público, descumprimento reiterado de obrigações, perda de condições de habilitação ou interesse público superveniente devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA

10.1. O contrato, aditivos e documentos essenciais serão publicados nos meios oficiais cabíveis, inclusive Portal da Transparência.

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2026.

_____

Município de Jaguariúna

_____

Adotante/Patrocinadora

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Jaguariúna
R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO VI - PADRÃO DE PLACA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Quantidade máxima de placas por lote: _Lote1 (até três placas). Lote 2 (1 placa)

2. Dimensões máximas: até 30 cm de altura X até 80 cm de largura. Altura máxima de posicionamento-90 cm.

3. Local de instalação: a ser definido com a Secretaria de Mobilidade Urbana.

4. Material autorizado: chapa de aço #18 (1,2mm) ou ACM (3 mm).

5. Texto padrão:

“Este espaço é adotado e mantido com apoio institucional de _____, em parceria com o Município de Jaguariúna. ”

6. A utilização de marca, logotipo, cores, proporções, posicionamento e demais elementos visuais dependerá de aprovação prévia do Departamento de Comunicação Social.

7. É vedada a inclusão de slogans promocionais, publicidade de terceiros, preços, ofertas, conteúdo político-partidário, promoção pessoal, conteúdo religioso, discriminatório, pornográfico ou incompatível com o interesse público.

AVENIDA PACÍFICO MONEDA, Nº 1.000 – VARGEÃO – JAGUARIÚNA/SP – CEP: 13.914-552
TELEFONES (19) 3837-4499 / 3867-0826 – EMAIL: obras@jaguariuna.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90046/2026

Processo SEI nº 3524709.420.00010859/2026-81

Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo destinado à estruturação das salas de Licitação/Faturamento da Cidade da Saúde e do Hospital Municipal Walter Ferrari – EXCLUSIVO ME/EPP.

Sessão de Disputa: 12/06/2026 às 09:00 hrs

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp - a partir do dia 29 de maio de 2026.

Jaguariúna, 27 de maio de 2026

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 125/2026

Inexigibilidade nº 018/2026

Processo SEI! nº 3524709.420.00009475/2026-15

Contrato nº 175/2026

Locadores: EDUARDO PASTORELLI DE SIQUEIRA e SANDRA MARIA BORTOLETTO DE SIQUEIRA

Locatários: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, MUNICÍPIO DE PEDREIRA e MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Objeto: locação de imóvel comercial, situado na Rua Cândido Bueno, nº 545, Jaguariúna/SP, destinado à instalação da sede do Cartório Eleitoral - 333ª Zona do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - CNPJ: 06.302.492/0001-56, em decorrência de sua transferência para o município, conforme decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, posteriormente homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos do processo nº 0600098-30.2025.6.26.0000.

Vigência: 60 meses contados de 26/05/2026

Valor global para 60 meses: R$ 1.110.000,00

Secretaria de Gabinete, 20 de maio de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 90118/2025

Contrato nº 053/2026 - 1º aditamento

Processo SEI nº 3524709.420.00017572/2025-09

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: RG GERADORES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ nº 11.760.749/0001-53

Objeto: Contratação de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE GERADORES NO HOSPITAL MUNICIPAL “WALTER FERRARI” E UPA “DR. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica alterada a cláusula segunda do contrato, notadamente o subitem 2.1.2 no qual é mencionado que "…. A Ordem de Serviços será emitida entre 01 e 30 de março de 2026" para “…… A Ordem de Serviços será emitida até 01 de junho de 2026, com início da execução prevista para 01 de julho de 2026”.

Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2026

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 90119/2025

Contrato nº 055/2026 - 1º aditamento

Processo SEI nº 3524709.420.00017639/2025-05

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA - CNPJ nº 05.926.726/0001-73

Objeto: Contratação de serviços de MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ELEVADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA “WALTER FERRARI”.

Fica alterada a cláusula segunda do contrato, notadamente o subitem 2.1.2 no qual é mencionado que "…. A Ordem de Serviços será emitida entre 01 e 30 de março de 2026" para “…… A Ordem de Serviços será emitida até 01 de junho de 2026, com início da execução prevista para 01 de julho de 2026”.

Secretaria de Gabinete, 26 de maio de 2026

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

.....

SECRETARIA DE CULTURA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – POLÍTICA NACIONAL “ALDIR BLANC” – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna - SP torna pública a presente ERRATA referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Política Nacional “Aldir Blanc” – PNAB Ciclo 2.

DA ERRATA

No Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, referente às categorias, onde se lê: R$ 8.143,13 (oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **leia-se: R$ 8.143,13 (oito mil, cento e quarenta e três reais e treze centavos).**

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 permanecem inalterados.

.....

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – POLÍTICA NACIONAL "ALDIR BLANC" – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna - SP torna pública a PRORROGAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Política Nacional "Aldir Blanc" – PNAB Ciclo 2, publicado em 24 de abril de 2026, na imprensa oficial da Prefeitura Municipal.

DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Considerando-se a necessidade de garantir uma ampla publicidade do edital e garantir a isonomia entre os proponentes, fica **prorrogado o prazo de inscrições até as 23h59min do dia 12 de junho de 2026**.

Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 permanecem inalterados. Os proponentes que já se inscreveram permanecem inscritos.

Jaguariúna - SP, 27 de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO RICARDO LAURO
Data: 27/05/2026 16:07:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso Ricardo Lauro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA - SAAEJA

SAAEJA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna
Rua Maranhão, 420 – Jd. Bela Vista – Fone: (19) 3867-9700 – Ramal 2429 - CEP 13911-416 – Jaguariúna – SP

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna- SAAEJA, CNPJ 59.097.984/0001-13, torna público e para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Manutenção Preventiva, Peditiva e Corretiva: Eletromecânica, Instalação e Manutenção de Telemetria, Sistemas de Circuito Fechado de Monitoramento (câmeras de segurança – CFTV) e alarmes no Sistema Público de Esgotamento Sanitário de Jaguariúna, incluindo as estações elevatórias de esgoto municipais, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios para manutenção dos equipamentos instalados e a serem instalados, conforme demais especificações descritas no Edital e seus anexos, cuja Sessão Pública ocorreria no dia 28 de maio de 2026, às 09:00 horas, foi suspensa por motivos insertos no processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: pregoeiros@saaeja.com.br

Jaguariúna, 27 de maio de 2026

Wanderley Teodoro Filho-Superintendente SAAEJA

Leme, 12 de fevereiro de 2026.

Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social

Orçamento da Seguridade Social

Plano Previdenciário 2025 a 2123

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	**60.181.617,08**	**18.420.513,48**	**41.761.103,60**	**564.837.682,69**
2026	52.038.053,76	26.568.798,35	25.469.255,41	590.306.938,10
2027	51.687.410,73	26.767.513,79	24.919.896,94	615.226.835,04
2028	50.283.098,91	28.544.809,10	21.738.289,81	636.965.124,85
2029	47.663.613,93	30.237.245,17	17.426.368,76	654.391.493,61
2030	45.322.011,88	30.975.403,82	14.346.608,06	668.738.101,67
2031	42.910.408,07	32.611.873,49	10.298.534,58	679.036.636,25
2032	40.597.532,45	33.923.521,46	6.674.010,99	685.710.647,24
2033	38.442.283,84	35.012.343,03	3.429.940,81	689.140.588,05
2034	36.449.418,68	35.855.712,99	593.705,69	689.734.293,74
2035	34.532.227,21	36.927.123,54	-2.394.896,33	687.339.397,41
2036	33.502.575,25	37.716.923,45	-4.214.348,20	683.125.049,21
2037	31.744.442,64	38.172.361,05	-6.427.918,41	676.697.130,80
2038	30.026.522,24	38.847.070,38	-8.820.548,14	667.876.582,66
2039	28.414.695,28	39.123.435,33	-10.708.740,05	657.167.842,61
2040	26.949.870,95	38.776.725,09	-11.826.854,14	645.340.988,47
2041	25.507.914,90	38.541.833,06	-13.033.918,16	632.307.070,31
2042	24.174.472,74	37.811.729,28	-13.637.256,54	618.669.813,77
2043	22.897.002,56	37.113.526,10	-14.216.523,54	604.453.290,23
2044	21.642.259,90	36.412.281,81	-14.770.021,91	589.683.268,32
2045	20.504.759,66	35.280.660,34	-14.775.900,68	574.907.367,64
2046	19.463.542,32	33.930.579,51	-14.467.037,19	560.440.330,45
2047	18.438.461,16	32.003.491,37	-13.565.030,21	546.875.300,24
2048	17.514.200,67	30.184.840,18	-12.670.639,51	534.204.660,73
2049	16.634.311,23	28.376.202,31	-11.741.891,08	522.462.769,65
2050	15.781.357,82	27.092.457,42	-11.311.099,60	511.151.670,05
2051	14.962.492,31	25.512.999,93	-10.550.507,62	500.601.162,43
2052	14.217.668,34	23.747.587,96	-9.529.919,62	491.071.242,81

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andregrau@gmail.com

2053	13.502.258,46	21.792.287,23	-8.290.028,77	482.781.214,04
2054	12.826.319,24	19.768.803,94	-6.942.484,70	475.838.729,34
2055	12.063.597,20	18.430.925,22	-6.367.328,02	469.471.401,32
2056	11.396.935,39	17.057.017,96	-5.660.082,57	463.811.318,75
2057	10.778.379,50	15.366.800,40	-4.588.420,90	459.222.897,85
2058	10.171.904,91	13.550.728,63	-3.378.823,72	455.844.074,13
2059	5.554.873,34	12.111.475,44	-6.556.602,10	449.287.472,03
2060	5.009.752,55	11.244.280,62	-6.234.528,07	443.052.943,96
2061	4.594.637,62	10.218.251,38	-5.623.613,76	437.429.330,20
2062	4.226.825,52	9.263.161,23	-5.036.335,71	432.392.994,49
2063	3.873.622,55	8.489.361,81	-4.615.739,26	427.777.255,23
2064	3.557.336,20	7.747.548,84	-4.190.212,64	423.587.042,59
2065	3.182.080,73	7.206.990,89	-4.024.910,16	419.562.132,43
2066	2.902.010,59	6.677.669,29	-3.775.658,70	415.786.473,73
2067	2.644.931,55	6.202.154,00	-3.557.222,45	412.229.251,28
2068	2.368.890,46	5.827.787,54	-3.458.897,08	408.770.354,20
2069	2.155.803,65	5.360.018,44	-3.204.214,79	405.566.139,41
2070	1.946.329,02	5.043.462,48	-3.097.133,46	402.469.005,95
2071	1.744.307,53	4.874.908,22	-3.130.600,69	399.338.405,26
2072	1.529.863,87	4.734.580,74	-3.204.716,87	396.133.688,39
2073	1.354.748,15	4.544.129,60	-3.189.381,45	392.944.306,94
2074	1.194.437,62	4.391.421,22	-3.196.983,60	389.747.323,34
2075	1.057.495,24	4.245.002,61	-3.187.507,37	386.559.815,97
2076	936.732,67	4.103.989,23	-3.167.256,56	383.392.559,41
2077	808.990,66	4.010.093,36	-3.201.102,70	380.191.456,71
2078	686.749,33	3.937.623,34	-3.250.874,01	376.940.582,70
2079	590.666,64	3.792.122,13	-3.201.455,49	373.739.127,21
2080	503.320,15	3.676.675,37	-3.173.355,22	370.565.771,99
2081	426.077,80	3.571.205,68	-3.145.127,88	367.420.644,11
2082	351.184,01	3.483.470,94	-3.132.286,93	364.288.357,18
2083	297.884,66	3.363.374,01	-3.065.489,35	361.222.867,83
2084	263.143,59	3.104.581,05	-2.841.437,46	358.381.430,37
2085	231.700,33	2.831.976,10	-2.600.275,77	355.781.154,60
2086	201.654,98	2.643.827,46	-2.442.172,48	353.338.982,12
2087	158.381,73	2.462.201,53	-2.303.819,80	351.035.162,32
2088	119.387,27	2.302.559,50	-2.183.172,23	348.851.990,09
2089	95.211,29	2.141.395,15	-2.046.183,86	346.805.806,23
2090	80.149,24	1.957.368,54	-1.877.219,30	344.928.586,93
2091	70.145,28	1.766.062,80	-1.695.917,52	343.232.669,41
2092	59.751,13	1.581.850,80	-1.522.099,67	341.710.569,74
2093	51.846,42	1.432.081,21	-1.380.234,79	340.330.334,95
2094	46.007,31	1.268.237,32	-1.222.230,01	339.108.104,94
2095	42.452,63	1.119.377,96	-1.076.925,33	338.031.179,61
2096	35.058,23	1.000.304,25	-965.246,02	337.065.933,59

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andregrau@gmail.com

2097	22.062,63	892.975,82	-870.913,19	336.195.020,40
2098	12.302,86	796.305,18	-784.002,32	335.411.018,08
2099	6.768,16	713.222,34	-706.454,18	334.704.563,90
2100	3.815,44	637.759,16	-633.943,72	334.070.620,18
2101	2388,78	550455,02	-548066,24	333.522.553,94
2102	987,19	474779	-473791,81	333.048.762,13
2103	176,96	404796,49	-404619,53	332.644.142,60
2104	0	349434,97	-349434,97	332.294.707,63
2105	0	302489,98	-302489,98	331.992.217,65
2106	0	237995,8	-237995,8	331.754.221,85
2107	0	181627,24	-181627,24	331.572.594,61
2108	0	153021,41	-153021,41	331.419.573,20
2109	0	130265,02	-130265,02	331.289.308,18
2110	0	105962,07	-105962,07	331.183.346,11
2111	0	76562,59	-76562,59	331.106.783,52
2112	0	47576,55	-47576,55	331.059.206,97
2113	0	33454,89	-33454,89	331.025.752,08
2114	0	24342,67	-24342,67	331.001.409,41
2115	0	18370,79	-18370,79	330.983.038,62
2116	0	13659,86	-13659,86	330.969.378,76
2117	0	10993,28	-10993,28	330.958.385,48
2118	0	8828,2	-8828,2	330.949.557,28
2119	0	5095,55	-5095,55	330.944.461,73
2120	0	2437,24	-2437,24	330.942.024,49
2121	0	654,4	-654,4	330.941.370,09
2122	0	226,97	-226,97	330.941.143,12
2123	0	0	0	330.941.143,12

Certos de vossa compreensão, reiteramos nossos protestos de estima e elevada consideração, deixando-nos a disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida adicional.

André Sablewski Grau

Atuário Responsável
MIBA 2372

Rua dos Bandeirantes, nº 190 – Sala 01 – Vila Bancária – Leme/SP – CEP: 13.610-639
(16) 98124-0766 / (16) 99165-7754 – bene@magmaprev.com.br / andregrau@gmail.com